



LEI N.º 358/2008, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

EMENTA: Modifica a numeração da Lei Municipal N.º 277/2006 de 22 de Maio de 2006 e dá outras Providências.

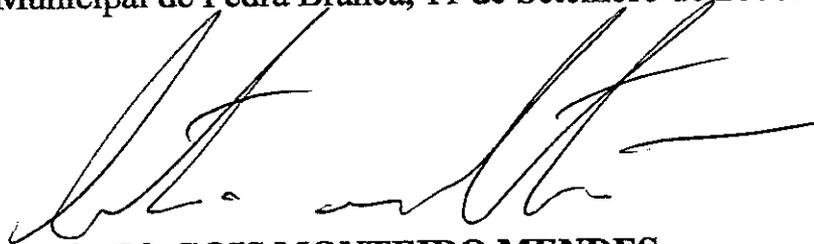
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - A Lei Municipal N.º 277/2006, de 22 de maio de 2006, passa a ser numerada pelo número 277-A e em seu parágrafo 2.º do artigo 2.º passa a vigorar com as seguintes alterações:

Parágrafo 2.º - Os lotes submetidos e desmembrados deverão possuir área mínima de 150 m² e máxima de 210 m², com testada mínima de 5,50 m.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, 11 de Setembro de 2008.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 1109003/08

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal N.º 062/99 de 19 de Abril de 1999, RESOLVE publicar, mediante a fixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 – Centro, A lei N.º 358/2008, de 11 de Setembro de 2008.

Publique – se

Divulgue – se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca aos 11 de Setembro de 2008.



ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal